



Prefeitura Municipal de Pompéia

42

Estado de São Paulo

LEI Nº 792

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1970".

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Pompéia para o exercício financeiro de 1970, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em NCR\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros novos).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

<u>1 - RECEITAS CORRENTES</u>	
1.1 - Receita Tributária	NCR\$ 411.384,40
1.2 - Receita Patrimonial	NCR\$ 2.600,00
1.3 - Receita Industrial	NCR\$ 86.306,00
1.4 - Transferências Correntes	NCR\$ 549.109,60
1.5 - Receitas Diversas	NCR\$ 66.100,00
S O M A	
	NCR\$ 1.115.500,00
<u>2 - RECEITAS DE CAPITAL</u>	
2.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	NCR\$ 20.000,00
2.2 - Transferências de Capital	NCR\$ 264.500,00
S O M A	
	NCR\$ 284.500,00
T O T A L D A R E C E I T A	
	NCR\$ 1.400.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma especializada no anexo nº 02, conforme o seguinte desdobramento:

0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	NCR\$ 168.717,60
1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	NCR\$ 147.963,00
2 - DEFESA E SEGURANÇA	NCR\$ 14.804,00
3 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	NCR\$ 284.661,80
4 - EDUCAÇÃO E CULTURA	NCR\$ 199.023,10
5 - SAÚDE	NCR\$ 34.420,00
6 - BEM-ESTAR SOCIAL	NCR\$ 22.540,00
7 - SERVIÇOS URBANOS	NCR\$ 527.870,50
T O T A L D A D E S P E S A	
	NCR\$ 1.400.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a:

a) - efetuar operações de crédito por antecipação

- segue -



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

43


.a.

da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (art. 69 da Constituição Federal de 1967).


b) - proceder a abertura de créditos suplementares, mediante Decreto, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1969.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de - Pompéia, em 10 de novembro de 1969.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.


GABRIEL BAGLIARDI
DIRETOR ADMINISTRATIVO